



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 178 /2005.

“Súmula”:

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de Colniza – MT, a Parcelar a Dívida Ativa, e dá outras providências.

O Senhor Sérgio Bastos dos Santos, Prefeito Municipal deste Município de Colniza - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo da Constituição Federal do Brasil pelo que determina o Inciso III do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da sua competente divisão, a parcelar os débitos de contribuintes, inscritos em dívida ativa, na seguinte forma:

03 (três) parcelas, sem acréscimo de juros e correção monetária; a partir de 04 (quatro) até 12 (doze) parcelas, acrescidas de juros e correção monetária normal.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza – MT, em 21 de março de 2005.

Sergio Bastos dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.

O período de Publicação será de 21/03/05 a 21/04/05

Juraciabra Parreira da Silva
Secretário Municipal de Administração